

PORTA-VOZ



UBERABA
PREFEITURA

Órgão Oficial do Município - Uberaba, 27 de Abril de 2026 Ano 31
Nº 2914 - www.portavozuberaba.com.br



sumário

CODAU	2
COHAGRA	2
Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC	6
Controladoria Geral	6
FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"	7
FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"	22
Gabinete da Prefeita	22
Poder Executivo	23
Secretaria da Saúde	24
Secretaria de Administração	25
Secretaria de Educação	27
Secretaria de Meio Ambiente	32

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008, alterada pela Lei 13.658 de 08 de Agosto de 2022, e regulamentado pelo Decreto 1.476, de 10 de junho de 2010, alterado pelo Decreto 2.818, de 26 de Agosto de 2022.
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês - Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

CODAU

Licitações e Contratos

Contratos

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/LOCAÇÃO Nº 15/2026

CONTRATANTE:	COMPANHIA OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO, SANEAMENTO E AÇÕES URBANAS - CODAU.
CONTRATADA:	CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO:	Contratação de empresa especializada para locação de 01 (uma) retroescavadeira 4x4 com martelo rompedor, ano de fabricação 2021 ou acima, incluso mão de obra (operador) para atender os serviços pertinentes à Codau, conforme condições contidas no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação da Gerência de Esgotamento Sanitário e Diretoria de Desenvolvimento e Saneamento.
GESTOR E FISCAL:	Gestor: Leticia Cristina de Sousa Dias - Gerência de Esgotamento Sanitário - matrícula 2274; Suplente: Juliana Martins da Silva - Assistente de Serviços de Saneamento - matrícula 1777; Fiscal: Ildo Wendling - Coordenação de Redes Coletoras - matrícula 723; Suplente: Rodrigo de Souza Miquelino - Assistente de Serviços de Saneamento - matrícula 1216;
VIGÊNCIA:	O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da ORDEM DE LOCAÇÃO, podendo o mesmo ser prorrogado se houver interesse de ambas as partes, nos termos disposto na Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
DOTAÇÃO:	07.25.20.17.512.0212.0212.4035.3.3.90.37.00 - Ficha 2288 - Fonte 1.753 (MO) 07.25.20.17.512.0212.0212.4035.3.3.90.39.00 - Ficha 2289 - Fonte 1.753 (HR)
VALOR:	O valor do presente Contrato é de R\$344.850,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais).
PROCESSO:	Pregão Eletrônico Nº 101/2025

Uberaba/MG, 24 de abril de 2026
Fernando Gomes da Silva
Supervisão de Controle de Contratos e Convênios
Mat: 2083-4

COHAGRA

PORTARIA COHAGRA Nº 14/2026

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E RETOMADAS HABITACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Presidente da Companhia Habitacional do Vale do Rio Grande - COHAGRA**, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da Companhia; e

CONSIDERANDO a necessidade premente de adequação na composição da Comissão Permanente de Seleção e Retomadas Habitacionais para garantir a continuidade e eficiência dos trabalhos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a substituição de membro na Comissão Permanente de Seleção e Retomadas Habitacionais, instituída pela Portaria nº 06/2026, conforme se segue:

Membro Substituído: Airtón Russo Mano Martins Junior.

Membro Substituto: Wesley Gomes de Oliveira.

Art. 2º Ratificam-se as demais disposições e membros constantes na Portaria originária que não foram objeto de alteração por

este ato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Uberaba/MG, 24 de abril de 2026.

REGIANE EVANGELISTA CHAVES ISIDORO
Presidente – COHAGRA

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAGRA

Dispõe sobre o acréscimo do § 3º ao art. 17, que trata da criação do Fundo Rotativo, destinado a atender pequenas despesas, conforme previsto no Regulamento De Licitações E Contratos Administrativos Da COHAGRA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COHAGRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais normas aplicáveis, considerando a necessidade de disciplinar procedimentos relativos a pequenas despesas administrativas;

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar o § 3º ao art. 17 do Regulamento de Licitações e Contratos Administrativos da COHAGRA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“SEÇÃO II

DOS PROCEDIMENTOS DA FASE INTERNA DA CONTRATAÇÃO

Art. 17. Os bens e serviços, inclusive os de engenharia, considerados comuns, deverão ser adquiridos conforme o disposto no art. 18 deste Regulamento.

§ 3º Será instituído Fundo Rotativo para fazer frente a pequenas despesas, no limite de 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM), conforme disposto em regulamento próprio.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Uberaba, 08 de janeiro de 2026.

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente-COHAGRA
Carla Almeida de Souza Tiveron
Diretora Financeira
Gicele Gomes
Diretora Social

Airton Russo Mano Matias Júnior
Diretor Administrativo
Paulo Sérgio Sartorato Júnior
Diretor de Empreendimento
Luiz Otávio Guimarães Rocha
Diretor de Assuntos Jurídicos

RESOLUÇÃO COHAGRA Nº 03/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Fundo Rotativo previsto no art. 17, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAGRA, destinado a atender pequenas despesas.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE** estabelecer os procedimentos para utilização dos recursos do Fundo Rotativo, previsto no art. 17, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da COHAGRA, destinado ao atendimento de pequenas despesas que, por sua natureza excepcional, não possam se submeter ao processo regular de contratação:

Art. 1º O Fundo Rotativo será fixado no valor correspondente a 02 (duas) Unidades Fiscais do Município (UFM), destinado ao custeio de pequenas despesas de caráter eventual.

Art. 2º Consideram-se pequenas despesas, para os fins desta Resolução, aquelas de pronto pagamento, de caráter urgente ou imprevisível, cujo valor individual não ultrapasse o limite de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º A utilização dos recursos do Fundo Rotativo fica condicionada à prévia autorização da Diretoria Administrativa, a quem competirá avaliar a necessidade, a adequação e a pertinência da despesa.

Art. 4º Toda despesa realizada à conta do Fundo Rotativo deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de nota fiscal, recibo ou documento equivalente, emitido em nome da COHAGRA, contendo a descrição do bem ou serviço adquirido.

Art. 5º O responsável pela movimentação do Fundo Rotativo deverá prestar contas dos valores utilizados, mediante a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua realização.

Art. 6º É vedada a utilização do Fundo Rotativo para:

I – Despesas que possam ser previamente planejadas e submetidas ao procedimento regular de contratação;



II – Fracionamento de despesas com o objetivo de enquadramento no limite previsto no art. 2º;

III – Pagamento de despesas de caráter continuado;

IV – Aquisição de bens permanentes, salvo justificativa expressa e autorização da Diretoria.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria da COHAGRA.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
 REGIANE EVANGELISTA CHAVES ISIDORO
Data: 24/03/2026 18:03:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Regiane Evangelista Chaves Isidoro
Presidente COHAGRA

AIRTON RUSSO MANO
MARTINS JUNIOR

Assinado de forma digital por AIRTON
RUSSO MANO MARTINS JUNIOR
Dados: 2026.03.24 16:48:50 -03'00'

Airton Russo Mano Matias Júnior
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente
 CARLA ALMEIDA SOUZA TIVERON
Data: 24/03/2026 17:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diretora Financeira

on

Documento assinado digitalmente
 PAULO SERGIO SARTORATO JUNIOR
Data: 24/03/2026 16:57:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Sérgio Sartorato Júnior
Diretor de Empreendimento

Documento assinado digitalmente
 GICELE GOMES
Data: 24/03/2026 16:34:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gicele Gomes
Diretora Social

Documento assinado digitalmente
 LUIZ OTAVIO GUIMARAES ROCHA
Data: 24/03/2026 16:18:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Luiz Otávio Guimarães Rocha
Diretor Assuntos Jurídicos

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS - CMPC

Editais

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL
CONVOCAÇÃO Nº 04/2026 - REUNIÃO ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com a Lei Municipal nº 12.097/2014, que institui o Conselho, CONVOCA os(as) senhores(as) conselheiros(as) para participarem da **Reunião Ordinária** a realizar-se no dia 04 de maio de 2026 (segunda-feira), às 19h, de forma virtual, por meio da plataforma Google Meet, no link <https://meet.google.com/wtr-tjcc-too>. A reunião tem como objetivo discutir pautas urgentes e de interesse público, reforçando a importância da participação ativa da sociedade civil no fortalecimento das políticas culturais do município.

PAUTA:

- Política Nacional Aldir Blanc, verba remanescente do Ciclo 1 (Luana e Maria Thereza);
- Decreto de utilização do Teatro Experimental de Uberaba – deliberações com presença dos representantes da Fundação Cultural de Uberaba – presidência, assessoria jurídica;
- Informes gerais.
- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 27 de abril de 2026.

Beatriz Alves Ferreira

Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

CONTROLADORIA GERAL

EMENTA

Decisão de Primeiro Grau

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Decisão de Primeira Instância. Inassiduidade habitual. Configurado que o servidor faltou ao serviço, sem causa justificada, por 62 (sessenta e duas) vezes, intercaladamente, durante o período de doze (12) meses. PENA DE DEMISSÃO MOTIVADA. Infração aos incisos I, II, III e IX do art. 149, c/c art. 168, III, e art. 174, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uberaba.

(2ª Câmara Disciplinar Permanente. Processo nº 01/19511/2025. Julgamento em 1ª Instância. Servidor Indiciado: I. W. S. F., matrícula nº: 48.612-4. Relatório de Processo Administrativo confeccionado em 05/03/2026).

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROFº ANTÔNIO CARLOS MARQUES"

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2026

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ACADÊMICOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DISPONÍVEIS E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA ESTÁGIO NA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTONIO CARLOS MARQUES"

FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA "PROF. ANTÔNIO CARLOS MARQUES" (FCU), pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 20.054.581/0001-51, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 356, Centro, nesta cidade de Uberaba/MG, CEP: 38.010-240, regida pela Lei Complementar nº 492/15, e demais legislações atinentes à matéria, neste ato representada pelo Presidente, **Cássio Luis Facure**, nomeado através do Decreto Municipal nº 0037/2025, torna público o presente Edital de Seleção Pública objetivando a seleção de estagiários para preenchimento de vagas disponíveis e formação de cadastro reserva, de acordo com as condições e exigências do presente edital:

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O presente projeto destina-se à seleção por meio de processo seletivo para formação de cadastro reserva de estagiários, visando o preenchimento de vagas por demanda, para lotação nos departamentos, ações e equipamentos culturais vinculados a Fundação Cultural de Uberaba "Prof. Antônio Carlos Marques" - FCU, podendo participar os estudantes que:

- a) estiverem regularmente matriculados em alguma das instituições de ensino superior conveniadas com a FCU, sendo de responsabilidade do candidato a observância da referida lista, (ANEXO II);
- b) estiverem regularmente matriculados em instituições de ensino superior, cujos convênios ainda não tenham sido efetivamente celebrados com FCU, mas que tenham manifestado interesse na celebração do acordo, por meio de requerimento administrativo apresentado impreterivelmente até o dia 24/04/2026;
- c) estejam em dia com as obrigações eleitorais, quando maior de 18 anos e das obrigações militares, quando do sexo masculino maior de 18 anos;
- d) não tenham feito estágio por período igual ou superior a dois anos na Fundação Cultural de Uberaba, salvo para os casos de estágio referente a outro curso ou ainda na hipótese de pessoas com deficiência, conforme previsto no art. 11 da Lei 11.788/08, no art. 15 do Ato Normativo 157/2021 e art. 9º da Instrução Normativa Nº 01/2021 FCU.

1.2. Na data de início do estágio, o estudante deve ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos, conforme previsto no § 5º do art. 7º da Resolução nº 1 do CNE/CEB, de 21 de janeiro de 2004 (Conselho Nacional de Educação).

1.3. O valor mensal da remuneração do estágio corresponderá a 75% (setenta e cinco por cento) do salário-mínimo.

1.4. O estagiário terá auxílio-transporte, conforme legislação.

1.5. O estágio não contempla outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

1.6. Serão observadas para o estágio a carga horária de 30 (trinta) horas semanais e 6 (seis) horas diárias, sendo o horário de expediente do estagiário convocado determinado no interesse da Administração desta Fundação, podendo conforme demanda de cada setor atuar aos finais de semana e feriados, seguindo a carga horária

estipulada. Caso não haja interesse do candidato no momento da convocação, este poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista.

1.7. O presente edital poderá ser acessado via plataforma/site www.prosas.com.br onde o candidato deverá criar seu perfil de EMPREENDEDOR e em seguida efetuar inscrição no referido edital.

1.8. Poderão participar do processo seletivo estudantes regularmente matriculados nos cursos ou áreas abaixo especificadas e que comprovem tempo mínimo remanescente de 01 (um) ano para a respectiva conclusão do curso e frequência efetiva no ato de sua convocação. O quadro de atribuições consta no Anexo I. No ato da inscrição, o candidato deverá optar em qual curso ou área pretende concorrer.

- Administração - A partir do 3º Período.
- Arquitetura e Urbanismo – A partir do 3º Período.
- Direito – A partir do 3º Período.
- Engenharia civil – A partir do 3º Período.
- História – A partir do 3º Período.
- Ciências contábeis – A partir do 3º Período.
- Comunicação Social: Jornalismo, Publicidade e Propaganda, Rádio e TV, Relações Públicas, Marketing, Marketing Digital, Produção Multimídia e demais áreas correlatas – A partir do 3º Período.
- Ciências Humanas, Sociais, Sociais Aplicadas, Linguística, Letras e Artes – A partir do 3º Período.

1.9. O certame terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação do resultado definitivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da FCU.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento.

2.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas em edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados.

2.3. O edital poderá ser revogado por ato unilateral da Fundação Cultural, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

2.4. As inscrições serão gratuitas e os interessados deverão preencher cadastro do formulário para inscrição do edital através da plataforma/site www.prosas.com.br. **Fica prorrogado o prazo de inscrições até o dia 04/05/2026 às 17h.**

2.5. As inscrições poderão ser prorrogadas a critério da Fundação Cultural de Uberaba.

2.6. Além do preenchimento do formulário eletrônico, o candidato(a) deverá anexar a seguinte documentação comprobatória:

- I – Documento de identificação com foto;
- II – Histórico Acadêmico e/ou histórico escolar do curso, que conste a média de notas cursadas ou coeficiente de rendimento acadêmico;

III – Currículo com comprovações, as comprovações deverão ser por meio de declarações, certificados, termos de contratos, contratos via carteira de trabalho e outros.

2.7. Não será aceita a entrega de documentos presenciais ou por e-mail.

2.8. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário do edital na plataforma/site www.prosas.com.br no prazo designado.

3 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Para participação no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) deverá já ter concluído, e constar em seu histórico acadêmico os semestres letivos mínimos conforme item 1.7.

3.2. Etapa 1 - Análise Acadêmica:

3.2.1. Os candidatos serão classificados nesta etapa por ordem decrescente de pontuação, correspondente ao resultado da fórmula abaixo:

$$R = 0,75 \times \text{CRG} + 0,25 \times (\text{CC} + \text{CI}), \text{ sendo:}$$

R = Resultado da Pontuação, arredondado em duas casas decimais.

CRG = Coeficiente de Rendimento Global do estudante no curso (acumulado até o último semestre computado);

CC = Conceito de Curso;

CI = Conceito Institucional.

3.2.2. Para efeito de aplicação do cálculo da fórmula citada no subitem 3.2.1, será considerada uma escala de graduação de 0 (zero) a 10 (dez) para o CRG, com 2 (duas) casas decimais, e de 0 (zero) a 5 (cinco) para os indicadores CC e CI.

3.2.3 Caso a instituição de ensino adote escala de graduação do coeficiente de rendimento global do estudante diferente do disposto no subitem 3.2.2, a FCU efetuará a devida conversão para a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

I – As notas as quais são avaliadas por meio de conceito, será feita a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue

Conceito por matéria		Conversão para escala de 0 a 10
A	Excelente	10
A- /B+	Muito Bom	8,7
B	Bom	7,5
C+ / B-	Regular para bom	6,2
C	Regular	5,0
C- / D+	Aprendizagem satisfatória	3,7
D	Necessita de intervenção	2,5
E	Insuficiente	0

3.2.4. Serão considerados o CC e o CI divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data de encerramento do Edital. Para cursos de Educação à Distância, será utilizado o CIEad (Conceito Institucional EAD). Na ausência deste, será utilizado o CI.

3.2.5. Caso os indicadores CC ou CI não estejam divulgados na página eletrônica emec.mec.gov.br na data citada no subitem 3.1.3, ou se forem relativos a períodos anteriores aos dos indicadores CPC (Conceito Preliminar do Curso) ou IGC (Índice Geral

de cursos da Instituição), respectivamente, deverão ser considerados estes últimos em substituição àqueles.

3.2.6. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores do curso CC e CPC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CC da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2.7. Caso não estejam disponibilizados na página eletrônica emec.mec.gov.br, na data citada no subitem 3.1.3, os indicadores da instituição de ensino CI e IGC, será atribuído valor 0 (zero) para a parcela CI da soma indicada na fórmula do subitem 3.1.

3.2.8. Serão desclassificados dessa etapa os candidatos que obtiverem nota inferior a 6.0 (seis) pontos.

3.3. Etapa 2 - Currículo

3.3.1. Os candidatos aprovados na etapa anterior, terão seus currículos analisados e pontuados, conforme cadastrado na Plataforma Prosas.

3.3.2. Todas as informações prestadas no currículo deverão estar devidamente comprovadas. Caso contrário não serão pontuadas, conforme tabela do item 3.3.6.

3.3.3. Os candidatos que não anexarem seus currículos na plataforma, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

3.3.4. A pontuação do currículo é apenas classificatória e não eliminatória.

3.3.5. O candidato deverá anexar à plataforma seu currículo com as devidas comprovações em arquivo único no formato PDF.

3.3.6. Serão considerados os seguintes critérios de pontuação curricular, sendo a pontuação máxima de 10 pontos:

Item	Documentos Comprobatórios	Pontuação Máxima e limites
Tópico 1 – Formação Acadêmica		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite.		
Curso Superior completo em área correlata ao curso ou área de estágio pleiteada. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1,4 pontos
Curso Superior completo em outras áreas do conhecimento. Sendo no máximo 1 (um) curso	Diploma, Certificado ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da IES.	1 ponto
Cursos gerais com carga horária igual ou superior a 32 horas em área correlata ou complementar ao curso ou área de estágio pleiteada. Sendo no máximo 3 (três) cursos.	Certificado, Diploma ou Declaração assinada, identificada, com data e em papel timbrado da instituição.	0,6 pontos (sendo 0,2 para cada)
Tópico 2 - Experiências de atuação		
Pontuação Máxima de 3 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite.		
Estágio em empresas com no mínimo 3 (três) meses de atuação. Será	Declaração da empresa, ou equivalente.	2 pontos (0,5 para cada)

considerado no máximo 4 (quatro) períodos de 3 (três) meses		período comprovado)
Experiência profissional em empresas com atuação correlata à área pretendida, com no mínimo 6 (seis) meses de atuação. Será considerada no máximo 1 (uma) experiência	Registro em carteira profissional OU contrato de prestação de serviço com a designação das atividades	1 ponto
Tópico 3 - Atividades Científicas e Acadêmicas Pontuação Máxima de 4 pontos, independente se o candidato apresentar comprovações que excedam o limite		
Apresentação de trabalho oral ou painel sem publicação. Sendo no máximo 2 (duas) apresentações	Certificado ou equivalente	0,4 pontos (0,2 para cada apresentação)
Participação em eventos sem apresentação de trabalho. Sendo no máximo 2 (duas) participações	Certificado ou equivalente	0,2 pontos (0,1 para cada participação)
Participação em projeto de iniciação científica por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Participação em projeto de extensão universitária por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Participação em monitorias por semestre completo (Remunerado ou Voluntário). Sendo no máximo dois semestres	Declaração, certificado ou equivalente	0,8 ponto (0,4 para cada semestre)
Artigos científicos publicados em periódicos. Publicação de livros ou capítulos de livros com registro ISBN. Será considerada no máximo duas publicações	Cópia do artigo publicado com a identificação do periódico ou da declaração do editor quando o artigo estiver aceito, porém aguardando publicação. Em caso de publicação e livros, cópia da capa, ficha catalográfica, sumário e, quando, capítulo: apresentar, também, cópia do capítulo.	1 ponto (0,5 por publicação)

3.4. Classificação Final

3.4.1. A Classificação final será a média aritmética das notas obtidas na Etapas 1 e 2.

3.4.2. A Classificação final será publicada em ordem decrescente de nota e por curso ou área de atuação.

3.4.3. As vagas serão futuramente preenchidas de acordo com demanda da FCU, seguindo a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

3.4.4. Os candidatos classificados entrarão para o cadastro reserva da FCU, podendo ser chamados a qualquer momento na medida do surgimento das vagas.

3.4.5. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate ocorrerá, considerando-se sucessivamente, o candidato que:

- I - Obter maior nota na pontuação do currículo;
- II - Obter maior idade;

III – Estiver mais adiantado no curso

4. DOS CANDIDATOS COM DE DEFICIÊNCIA

4.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo.

4.2. Em obediência ao disposto no parágrafo 5º do art. 17 da Lei 11.788/08, será reservado aos candidatos classificados com deficiência, o percentual de 10% (dez por cento) das futuras vagas que venham a ser ofertadas.

4.3. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de classificados, uma vaga caberá ao candidato com deficiência, qual seja a 3ª (terceira) vaga.

4.4. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá declarar sua condição no momento da inscrição, especificando a sua deficiência. Caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas em Edital à pessoa com deficiência.

4.5. Em caso de convocação, o candidato com deficiência deverá apresentar laudo médico comprobatório à FCU, mediante preenchimento de formulário constante no Anexo IV, objetivando verificar se a deficiência se enquadra nas categorias descritas no art. 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e se há compatibilidade da deficiência com o desempenho das atividades.

4.6. Havendo necessidade, a FCU poderá solicitar ao candidato informações e documentações complementares.

4.7. Os candidatos com deficiência, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes, em listas específicas de candidatos com deficiência, por curso ou área.

4.8. Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5. DOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Em obediência ao disposto no Decreto n. 9.427, de 28 de junho de 2018, ficam reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das futuras vagas que venham a ser ofertadas no presente processo seletivo.

5.2. Para cada dez vagas de estudantes convocados da lista de classificados, três vagas serão reservadas aos candidatos negros, quais sejam a 4ª (quarta), a 7ª (sétima) e a 10ª (décima) vagas.

5.3. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4. O candidato que concorrer às vagas reservadas aos negros (pretos e pardos) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade as informações prestadas.

5.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição no processo seletivo, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.6. Em caso de convocação, o candidato que concorrer às vagas reservadas a negros (pretos e pardos) deverá apresentar declaração à FCU.

5.7. Comprovando-se falsa a declaração de que trata o item 5.6, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido convocado ou entrado em exercício das atividades do estágio, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após instauração de processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

I - A verificação da falsidade da declaração deste item poderá ser feita a qualquer tempo por provocação ou por iniciativa da Administração Pública.

5.8. Os candidatos negros (pretos ou pardos), além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes constantes em lista específica de candidatos negros, por curso.

5.9. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, dirigido à Comissão examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do resultado preliminar no Diário Oficial do Município Porta Voz.

6.2. Os recursos deverão ser dirigidos conforme Anexo III para o e-mail recursoshumanos.fcu@gmail.com.

6.3. O resultado definitivo será homologado e divulgado no Diário Oficial do Município Porta Voz, após as análises dos recursos interpostos.

6.4. Não caberá recurso ao resultado definitivo.

7. DA CONTRATAÇÃO E DO DESLIGAMENTO

7.1. O candidato classificado, será convocado por e-mail com as informações relativas à relação de documentação comprobatória e outras que forem pertinentes à contratação.

7.2. O candidato que não se apresentar para assumir a vaga no prazo determinado será desclassificado.

7.3. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I - automaticamente, ao término do estágio;

II - a pedido;

III - decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho;

IV - a qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

V - em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

VI - pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

VII - pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII - por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

7.4. A rescisão do contrato de estágio não gera qualquer direito indenizatório ao estagiário, exceto no caso de não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, que fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

7.5. O prazo de vigência do estágio é de 1 (um) ano a contar da assinatura do contrato de estágio, podendo ser renovado pelo prazo máximo de mais 1 (um) ano a critério da FCU e da compatibilidade temporal de atuação em regime de estagiário na instituição.

8. CRONOGRAMA

Etapas	Datas
Publicação do Edital Prorrogação	27/04/2026
Prazo de inscrições Prorrogação	13/04/2026 à 04/05/2026
Divulgação do Resultado Preliminar	20/05/2026
Prazo para Recursos	21 e 22/05/2026
Análise dos Recursos	25 e 26/05/2026
Homologação do resultado	27/05/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Os candidatos classificados pelo edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas.

9.2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas em Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.3. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo, serão divulgados no Diário Oficial do Município Porta Voz do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

9.4. Serão incorporados ao edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem a correção e aperfeiçoamento do processo seletivo.

9.5. A FCU reserva o direito de anular, revogar ou alterar o Edital e o respectivo processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou, de acordo com a conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que caiba aos participantes, qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Fundação Cultural de Uberaba.

9.7. Integraram o edital os seguintes Anexos:

- I – Quadro de Atribuições
- II – Instituições de Ensino Conveniadas
- III – Formulário de Recurso Resultado Preliminar;
- IV– Laudo Caracterizador de Deficiência
- V – Declaração Convocado Cotista

9.8. Fica definido o Diário Oficial do Município Porta Voz para a divulgação de quaisquer informações. O mesmo poderá ser acessado em <https://portal.uberaba.mg.gov.br/>.

9.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes do edital será o da Comarca de Uberaba.

Uberaba(MG), 27 de abril de 2026.

Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba

ANEXO I – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Curso	Atribuições
Administração	• Preparar / organizar / analisar / arquivar documentos e correspondências diversas; • organização e localização de arquivos físicos e digitalizados; • auxiliar no controle do arquivo Conferência de documentos; • cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos; • formação e desenvolvimento de acervos; • elaboração supervisionada de relatórios em geral; • elaboração supervisionada de planilha e documentos para análises gerenciais de controle; • auxiliar no controle de relatórios; • levantamento e tabulação de dados para composição de projetos organizacionais; • preparação de apresentações;

	• suporte nos controles internos visando análise de métricas e otimização de resultados; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Arquitetura e Urbanismo	• Elaboração de dossiês de tombamento e fichas de inventário; • acompanhamento nas vistorias dos bens patrimoniais; • realização supervisionada de relatórios e levantamentos para pareceres e laudos técnicos; • desenhos técnicos e modelagens 3d; • acompanhamento de obras do patrimônio histórico; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Direito	• Assinar cargas de autos em cartório; • retirar e devolver autos; • obter certidões e autos de processos; • assinar determinados tipos de petição; • praticar atos extrajudiciais de interesse do local no qual esteja estagiando; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Engenharia Civil	• Acompanhamento nas vistorias dos bens patrimoniais; • realização supervisionada de relatórios e laudos técnicos; • desenhos técnicos para projetos de reforma e melhorias nos imóveis; • acompanhamento de obras; • outras atividades correlatas à área de atuação
História	• Elaboração de relatórios/documentos historiográficos (inventários, dossiês, pareceres...); • realização de pesquisas historiográficas; • realização e transcrição de entrevistas técnicas; • trabalhar em consonância com as deliberações normativas do IEPHA e IPHAN; • atendimento ao público; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Ciências Contábeis	• Preparar / organizar / analisar / arquivar documentos e correspondências diversas; • organização e localização de arquivos físicos e digitalizados; • auxiliar no controle do arquivo Conferência de documentos; • cooperar no recebimento, expedição e controle de documentos e nos agendamentos; • elaboração supervisionada de relatórios em geral; • elaboração supervisionada de planilha e documentos para análises gerenciais de controle; • auxiliar no controle de relatórios; • suporte nos controles internos visando análise de métricas e otimização de resultados;

Comunicação Social	• outras atividades correlatas à área de atuação. • Realizar a cobertura de eventos e reuniões; • escrever releases, gerenciar e monitorar redes sociais; • relacionamento com a imprensa; • acompanhar entrevistas para a imprensa; • produzir e planejar conteúdo para as redes sociais; • Filmagem, produção e edição de áudio e vídeo; • outras atividades correlatas à área de atuação.
Ciências humanas, sociais, sociais aplicadas, linguística, letras e artes	• Participação em projetos museológicos, museográficos e expográficos; • realização de pesquisas e produção de textos; • apoio a eventos; • apoio nas atividades pedagógicas, educativas e culturais • atendimento ao público; • monitoria em projetos • apoio a projetos e planejamentos institucionais • outras atividades correlatas à área de atuação.

ANEXO II – INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS

UNIUBE - UNIVERSIDADE DE UBERABA

FACTHUS – FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS

UFTM – UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

IFTM – INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

UNIPAC UBERABA - CENTRO UNIVERSITÁRIO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS

UNOPAR – UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR

UNINTER – UNINTER EDUCACIONAL S/A

ANEXO III – FORMULÁRIO DE RECURSO RESULTADO PRELIMINAR

Nome do Candidato		
RG		
Telefone		
Instituição de Ensino		
Curso		
Motivo do Recurso		
Fundamentação e argumentação sucinta, objetiva e lógica:		

Declaro que estou ciente dos termos do Edital de Abertura de Inscrições no Processo de Seleção de Estagiários de Nível Superior FCU 2026.		
Local		
Assinatura		

ANEXO IV - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Atesto que _____, está enquadrado(a) na conceituação do artigo 2º, da Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência, qual seja: “Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas” ou nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com alterações do Decreto nº 5.296/2004, no §1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009.

1 - CLASSIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO:

1.1. - () Deficiência física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de:

Paraplegia		Triparesia	
Tetraparesia		Monoparesia	
Ostomia		Hemiplegia	
Paraparesia		Tetraplegia	
Triplegia		Hemiparesia	
Nanismo		Amputação/ausência de membro	
Monoplegia		Paralisia cerebral	
Membros com deformidade		Outros	

1.2. - () Deficiência visual (anexar exame oftalmológico):

Cegueira - acuidade visual menor ou igual a 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º	
Baixa visão – acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica		Visão monocular – Súmula nº 377 STJ	

1.3. - () Deficiência mental (anexar parecer/laudo psiquiátrico ou neurológico):
Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- () Comunicação;
- () Cuidado Pessoal;
- () Habilidades sociais;
- () Utilização dos recursos da comunidade;
- () Saúde e segurança;
- () habilidades acadêmicas;
- () Lazer;
- () Trabalho;

☐ Transtorno de Espectro autista;

☐ Outros Especificar: _____

1.4. - ☐ Deficiência Intelectual

1.5. - ☐ Deficiência auditiva (anexar audiometria):

☐ Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma(anexo) nas frequências de 500HZ,1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz.

1.6. - ☐ Deficiências múltiplas (assinalar campos correspondentes às respectivas deficiências).

1.7. CID-10 (Classificação Internacional de Doenças) da deficiência constatada:

2. ORIGEM DA DEFICIÊNCIA

☐ Congênita

☐ Doença adquirida

☐ Pós operatório

☐ Acidente comum

☐ Acidente de trabalho

3. IMPEDIMENTOS FUNCIONAIS (Descrever):

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura e CRM

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONVOCADO COTISTA

Eu, _____,
carteira de identidade (RG nº _____), inscrito no CPF sob o
nº _____, estudante do curso de _____,
para fins de ocupar vaga de estágio na Fundação Cultural de Uberaba, conforme
estabelecido no Edital XXX, declaro verdadeira a opção escolhida no momento da
inscrição como candidato(a) cotista na condição de negro (preto ou pardo), nas vagas
reservadas conforme previsto no Decreto nº 9.427/2018.

Declaro estar ciente de que poderei ser eliminado do processo seletivo no ato da
convocação, ou imediatamente desligado do programa de estágio, caso não seja
verídica as informações prestadas.

Uberaba, ____ de _____ de _____

Assinatura

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

Vistos, etc.

HOMOLOGAÇÃO	
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
ÓRGÃO	FUNDAÇÃO CULTURAL DE UBERABA - PROFESSOR ANTÔNIO CARLOS MARQUES
OBJETO	Contratação de empresa especializada em Limpeza e desobstrução das calhas, rufos e demais tubulações condutoras de água pluvial dos telhados, conforme segue: Memorial Chico Xavier – limpeza mensal, TEU - Teatro Experimental de Uberaba, Casa da Cultura e MADA - Museu de Arte Decorativa – limpeza bimestral, em atendimento ao Departamento de Equipamentos Culturais.
JUSTIFICATIVA/ VALOR	A contratação se dá em virtude da necessidade de manutenção preventiva e contínua desses prédios, incluindo imóveis tombados pelo patrimônio histórico, evitando o acúmulo de folhas, galhos, sujeira e outros detritos nas calhas e rufos que podem impedir o fluxo adequado das águas pluviais, levando ao transbordamento e à infiltração de água nas coberturas, paredes e fundações dos prédios públicos, o que evitará uma série de problemas estruturais e operacionais, que podem comprometer tanto a segurança das instalações quanto o bem-estar de seus ocupantes. A contratação se dará pelo valor do metro, assim serão pagos somente os serviços efetivamente realizados, ao valor unitário do metro de R\$3,60 (três reais e sessenta centavos) e valor global da contratação de R\$17.796,00 (dezessete mil setecentos e noventa e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, incluindo, insumos diversos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, entre outros. O valor cobrado está abaixo da média de preços do mercado, conforme cotações e pesquisas de preços anexados ao processo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	A contratação está fundamentada na Lei nº 14133/2021, Artigo 75, inciso II c/c Decreto Municipal nº 3815/2023 artigo 110 inciso II. No tocante a contratada, os documentos fiscais e jurídicos foram minuciosamente analisados, e ainda nos termos da legislação, foram realizadas diligências quanto à existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta em nome da empresa e de seu prpoprietário, nos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União: e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar Com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), bem como foi realizada consulta no site da Controladoria Geral da União, com a emissão da Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM). Após as respectivas pesquisas juntos aos órgãos controladores, foi verificado que tanto a empresa quanto o sócio majoritário, não se encontram impedidos de participar de contratações públicas, conforme certidões juntadas no processo, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, em atendimento à solicitação da Presidência. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, bem como considerando que o valor encontra-se abaixo da média praticada no mercado, RATIFICO a contratação, nos termos do que dispõe o art. 72 da Lei 14.133/21.

CONTRATADO (A)	VALOR TOTAL 12 MESES R\$
PEDRO ELIAS MARTINS FILHO - LP SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS	17.796,00

Registre-se, cumpra-se e publique-se. Lavre-se o Contrato.
Uberaba (MG), 27 de Abril de 2026.

Cássio Luis Facure
Presidente da Fundação Cultural de Uberaba
Prof. Antônio Carlos Marques
Decreto Municipal nº 037/2025

FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM"

ATA DA 14ª (DÉCIMA QUARTA) REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES DISCIPLINARES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO "DR. RENÊ BARSAM" - FETI. Aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às dez e trinta horas, realizou-se, de forma presencial, a reunião das Comissões Disciplinares desta Fundação, a saber: Comissão Permanente Disciplinar (CPD) e Comissão Permanente de Sindicância Investigativa Administrativa (CPSIA). Compareceram à reunião os seguintes membros da Comissão Permanente de Sindicância Investigativa Administrativa - CPSIA: Bruno Neuber Vieira, Mirella Fabiane Cardoso Castilho e Sales e Luciana de Melo Andrade. Estiveram presentes, ainda, os membros da Comissão Permanente Disciplinar - CPD: Carlos Alberto Ferreira Teixeira, Fabiano Henrique de Sene e Mariana Bernardes de Oliveira. Contou-se, ainda, com a presença da presidente da FETI, Sra. Sônia Manzan. Aberta a reunião, esclareceu-se que a reunião do mês de março foi realizada na presente data em razão de parte dos servidores estarem em período de férias, o que inviabilizou sua realização com todos os membros. Comunicou-se, também, a alteração das datas das próximas reuniões das comissões, que passarão a ocorrer nas últimas quintas-feiras de cada mês, em virtude da criação do Polo Cultural, cujas atividades serão realizadas às quartas-feiras. Deliberou-se que será criado um avatar para utilização pela FETI, que será escolhido pelos colaboradores e posteriormente, pelos Aprendizes, a escolha de um nome, onde será realizada uma competição entre os mesmos, com premiação para o Aprendiz que sugerir o nome vencedor. Foram discutidos alguns outros detalhes de ordem técnica, ficando acordado que, na próxima reunião, serão definidos os termos do regulamento da referida competição. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e quinze minutos. Eu, Mariana Bernardes de Oliveira Silva, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por mim e pelos demais membros presentes.

CRONOGRAMA DE REUNIÕES - CPSI e CPD - 2026

CRONOGRAMA DE REUNIÕES - CPSI E CPD 2026		
DIA	MÊS	DIA DA SEMANA
28	janeiro	quarta-feira
25	fevereiro	quarta -feira
25	março	quarta -feira
30	abril	quinta -feira
28	maio	quinta -feira
25	junho	quinta -feira
30	julho	quinta -feira
27	agosto	quinta -feira
24	setembro	quinta -feira
29	outubro	quinta -feira
26	novembro	quinta -feira
17	dezembro	quinta -feira
Horário previsto		
Início: 9:30		
Término: 10:30		

GABINETE DA PREFEITA**Edital de Convocação****Audiência Pública****Elaboração da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária 2027 (LDO).**

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, convoca a população para participar da **Audiência Pública relativa à Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027.**

Esta convocação atende ao disposto no inciso I do § 1º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao § 11 do art. 113 da Lei Orgânica do Município de Uberaba (Emenda nº 100/2021).

Canais de Participação:

- **Presencial:** Dia 07 de maio de 2026, das 09h às 12h, no Anfiteatro do Centro Administrativo (Av. Dom Luiz Maria de Santana, 141).
 - **Virtual:** Por meio de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura de Uberaba, de 30/04/2026 até 07/05/2026.
- Consulta Pública:** As Metas e Prioridades para o exercício de 2027 estarão disponíveis para consulta no portal oficial a partir de 30 de abril de 2026.
- Objetivo:** A LDO define as metas e prioridades da administração pública, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) em harmonia com o Plano Plurianual (PPA). As contribuições colhidas, tanto presencialmente quanto via formulário digital, serão analisadas para eventual integração ao Projeto de Lei a ser encaminhado à Câmara Municipal de Uberaba.

Uberaba, 24 de abril de 2026.

Elisa Gonçalves de Araújo

Prefeita

Jorge Cardoso de Macedo

Assessor Geral de Orçamento e Controle

PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Decretos

DECRETO Nº 2.074, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera o Decreto nº 1.106, de 29 de agosto de 2025, que “Nomeia os membros para comporem o Conselho Municipal de Contribuintes no Biênio 2025/2026”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII e XIII, do artigo 88, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 606, de 12 de fevereiro 2020:

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 1.106, de 29 de agosto de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

I -

a)

e) Leonardo Pacheco Palmezano – Suplente;

II –

a).....

e) Eduardo de Carvalho Azank Abdu – Suplente.” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

ROBERTO TOSTO DIAS

Secretário de Fazenda

DECRETO Nº 2.075, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Exonera, Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Secretaria do Agronegócio, da Prefeitura Municipal de Uberaba, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 88, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 12.996, de 19 de Dezembro de 2018, alterada

pelas Leis nº 13.087, de 1º de Julho de 2019, 13.650, de 11 de Julho de 2022, 13.783, de 20 de Março de 2023 e 14.332, de 11 de dezembro de 2024, 14.434, de 14 de agosto de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera, ABILIO COSTA SANTANA NASSER, do exercício do cargo em comissão, Chefe da Seção de Desenvolvimento Rural, da Secretaria do Agronegócio da Prefeitura Municipal de Uberaba.

Parágrafo Único - O profissional mencionado no *caput* deste artigo, para formalização de sua exoneração, deve comparecer ao Setor de Gestão de RH de sua Secretaria, dentro do prazo de 03(três) dias úteis.

Art. 2º - Os efeitos deste Decreto retroagem a 24 de abril de 2026.

Uberaba -MG, 27 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

LUÍS RENATO TIVERON

Secretário do Agronegócio

Portarias

PORTARIA Nº 1.015, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 011, de 14 de janeiro de 2025, que designou membros para compor a Junta Interdisciplinar, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para análise técnica dos pedidos de concessão de horário especial de trabalho, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos § 2º e § 3º do artigo 133 da Lei Complementar nº 392, de 17 de dezembro de 2008, no Decreto nº 1.352, de 29 de outubro de 2021 e no Decreto nº 2.907, de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º A alínea “b” do inciso I do artigo 1º da Portaria nº 011, de 14 de Janeiro de 2025, publicada na edição nº 2607 do Porta-Voz, que designou membros para compor a Junta Interdisciplinar, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, para análise técnica dos pedidos de concessão de horário especial de trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

I – Membros Titulares:

- a) (...)
- b) Laise Gomes Caixeta Jorge;
- (...)

Art. 2º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba (MG), 27 de abril de 2026.

ELISA GONÇALVES DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

CAIO PRESOTTO

Secretário de Governo

TACIANA DE CASTRO BALDUINO

Secretária de Administração

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADE FÍSICA E LAZER em atendimento à **Secretaria de Saúde [SMS]**.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00 do dia 04/05/2026.
Fim do recebimento das propostas/Início da Disputa: Às 09h00 do 15/05/2026.
Abertura da Sessão de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 15/05/2026.
Modo de Disputa: Aberto e Fechado.
Valor estimado da licitação: R\$ 209.764,20.
Fonte de recursos: Vinculado.
Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2026 estará disponível a partir das 12h00 do dia 04/05/2026 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do Município de Uberaba/MG, pelo link: <https://prefeitura.uberaba.mg.gov.br/portalcidadao/>;
 - Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), pelo endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;
 - Plataforma eletrônica de licitações AMM LICITA (LICITAR DIGITAL), pelo endereço: <https://ammlicita.org.br/>.
- Demais informações podem ser obtidas pelos telefones: (34) 3331-2750 / 3331-2706 / 3331-2710 ou pelo e-mail: licitacao.sms@uberaba.mg.gov.br.

Uberaba/MG, 27 de abril de 2026.
Valdilene Rocha Costa Alves
SECRETÁRIA DE SAÚDE
(AUTORIDADE COMPETENTE)

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores(as) e ex-servidores(as) abaixo relacionada, ou seus respectivos representantes legais, para comparecerem na Secretaria **de Administração (Centro Administrativo)**, na data e horário compreendido na lista abaixo, a fim de tratar de assunto referente ao processo administrativo:

Matricula	Nome	Processo	Data	Hora
9005-0	Ademir de Freitas Nogueira	01/16601/2024	04/05/2026	13:30
14706-0	Arnaldo Luis da Costa Filho	01/17072/2024	04/05/2026	13:30
9305-0	Carlos Alberto Alves de Freitas (Kenia Fonseca Morão Alves - Inventariante)	01/17213/2024	04/05/2026	13:30
13104-0	João Gurgel de Sousa Junior	01/16325/2025	04/05/2026	13:30
2926-2	Renato Alves de Moura	01/16654/2024	04/05/2026	13:30
13069-9	Ronei Carlos de Oliveira	01/3302/2025	04/05/2026	13:30
18384-0	Antonio de Bastos Garcia (Maria das Graças Santiago Garcia - Inventariante)	01/2227/2025	04/05/2026	14:30
13197-0	Carlos Humberto Rodrigues Rezende (Maria Aparecida Chiatti Rezende - Inventariante)	01/16824/2024	04/05/2026	14:30
187-2	Dalva Maria Frange Miziara Oliveira	01/16686/2024	04/05/2026	14:30
20845-0	Marilena Vitorio de Oliveira	01/16688/2024	04/05/2026	14:30
6506-4	Nilo Cezar Ayer (Lunalva Aparecida da Silva - Inventariante)	01/16768/2024	04/05/2026	14:30
18168-0	Norton Costa Fernandez	01/17494/2024	04/05/2026	14:30
18167-0	Afranio Machado Borges Prata	01/17400/2024	04/05/2026	15:30
12576-8	Ana Luisa Bilharinho da Silva	01/16890/2024	04/05/2026	15:30
12500-8	Carlos Duarte Cordeiro	01/16690/2024	04/05/2026	15:30
1100-2	Celia Teresinha Manzan	01/16863/2024	04/05/2026	15:30

10367-5	Sebastião Rezende Braga Junior (Maria Aparecida Cunha Resende - Viúva)	01/16947/2024	04/05/2026	15:30
1214-9	Vera Lúcia Dias	01/16743/2024	04/05/2026	15:30
17912-5	Lucia Helena Mendes da Cunha Sousa	01/17683/2024	04/05/2026	16:30
14594-7	Marcelo Lima Oliveira (Renata Barcelos Oliveira - Inventariante)	01/17933/2024	04/05/2026	16:30
18385-7	Pedro Walter Barbosa Junior	01/16862/2024	04/05/2026	16:30
19895-0	Rogério Izzo	01/16867/2024	04/05/2026	16:30
13221-7	Rosângela Helena Santana Crozara	01/16805/2024	04/05/2026	16:30
2026-5	Valeria Calil Abrão Salomao	01/16687/2024	04/05/2026	16:30
12501-6	Vicente de Paula Ferreira	01/16646/2024	04/05/2026	16:30

O não comparecimento será interpretado como concordância tácita do(a) servidor(a) e ex-servidor(a) ou de seus representantes legais em relação aos cálculos apresentados pela Administração nos respectivos processos.

Uberaba, 27 de abril de 2026.
TACIANA DE CASTRO BALDUINO
Secretária de Administração

PREFEITURA DE UBERABA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO ESTRATEGICA DE PESSOAS
CONVOCAÇÃO

A **Secretária de Administração**, no uso de suas atribuições, previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os(as) servidores abaixo relacionados(as), para comparecerem em sua **Secretaria de origem**, no horário compreendido entre 12h e 18h, em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente, a fim de tratar de assunto referente sua situação funcional:

Matrícula	Nome	Secretaria
59998-0	ANA MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	SEMED
59922-0	DIONATA RODRIGO LODGERO	SEMED
59994-8	ERIKA PATRICIA RODRIGUES MONTEIRO	SEMED
60001-6	HELOISA DE MOURA SILVA	SEMED
60021-0	ISABELA OLIVEIRA SILVA	SEMED
59683-3	JORDANA MARA ZICA DE LIMA	SEMED
60005-9	KAMILA MALUF ALVES QUEIROZ	SEMED
59953-0	KAREN MARTINS DE OLIVEIRA	SEMED
60018-0	KEILLA LARISSA SILVA LEMOS	SEMED
59878-0	LEILA DIVINA VIEIRA DE OLIVEIRA	SEMED
59828-3	LUCILENE DE CARVALHO	SEMED
59972-7	MARCELE GOMES DA SILVA	SEMED
59952-2	MARCIO APARECIDO DE MESQUITA	SEMED
59993-0	MARIA APARECIDA FELICIO MOREIRA DA SILVA	SEMED
59938-7	MARIA HILDA DA SILVA	SEMED
60012-1	PATRICIA SOUZA FURTADO	SEMED
59932-8	SIMONE HELENA DOS SANTOS	SEMED

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Secretaria de
Educação



UBERABA
P R E F E I T U R A

COMUNICADO

A Secretária de Educação, Juliana Bernardi Petek, no uso de suas atribuições legais, comunica a todos os servidores que se interessarem em solicitar a mudança de lotação para o segundo semestre de 2026, que o período para requisição será de **04 a 15 de maio de 2026**.

Os interessados deverão se dirigir à sua chefia imediata (na secretaria de sua respectiva unidade de ensino, na Organização da Sociedade Civil (OSC) ou na diretoria da Secretaria de Educação em que estiver lotado e em exercício), para solicitar a mudança de lotação, por meio de formulário próprio, conforme orientações constantes nos Anexos I e II.

Uberaba, 23 de abril de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação



ANEXO I

ORIENTAÇÕES PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO

O procedimento encontra-se previsto na Lei Complementar nº 392/2008, na Lei Complementar nº 660/2023, no Decreto nº 4.640/2019 e na Portaria SEMED nº 123/2021, bem como em suas respectivas alterações.

Instruções Gerais:

- Período para solicitação de mudança de lotação: **04 a 15 de maio de 2026.**
- Compete à equipe gestora afixar, em local visível, o Comunicado e seus anexos, bem como divulgar tais informações nos grupos virtuais da unidade de ensino, garantindo o amplo acesso de todos os servidores que puderem se interessar pela alteração da lotação.
- A equipe gestora de cada unidade de ensino deverá protocolar no Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação, durante o período de **18 a 19 de maio de 2026**, os formulários impressos e devidamente preenchidos, para análise das solicitações.
- Os pedidos de mudança de turno ou turma dentro da própria unidade, devem ser solicitados diretamente ao chefe da unidade de lotação e **não** precisam ser enviados ao Departamento de Gestão de Pessoal, da Secretaria de Educação.
- O profissional do magistério em período de estágio probatório será removido, a pedido, somente após o término do calendário escolar, conforme previsto no parágrafo 3º, do artigo 27, da Lei Complementar nº 660/2023.

A análise para a mudança de lotação levará em consideração os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

1. A existência da vaga na unidade pretendida;
2. O vínculo funcional do servidor:
 - 2.1. Servidores efetivos;
 - 2.2. Servidores designados;

Em caso de empate em algum dos critérios enumerados acima, serão observados os seguintes critérios complementares de desempate:

1. Profissional com maior tempo de serviço no órgão público/Secretaria de Educação;
2. Profissional com maior tempo de efetivo exercício na função/cargo;



3. Profissional com maior nota na última avaliação de desempenho;
4. Profissional com maior idade.

A Secretaria de Educação, por meio do Departamento de Gestão de Pessoal, encaminhará para o e-mail institucional das unidades de ensino os resultados referentes aos pedidos de mudança de lotação dos servidores, **a partir de 12 de junho de 2026.**

Os servidores que receberem o deferimento de seus pedidos, serão atendidos pelos técnicos do Departamento de Gestão de Pessoal, seguindo cronograma a ser divulgado em momento oportuno.

Neste atendimento, os servidores receberão seus encaminhamentos para as novas unidades de lotação, com data de início programada para o segundo semestre letivo de 2026, data em que sua mudança de lotação passa a ser válida.

Ressaltamos que **não** serão atendidos os seguintes pedidos de mudança de lotação, por incompatibilidade das atividades a serem exercidas, no caso da mudança:

- Professores da Educação Básica (PEBs) que atuam no Ensino Fundamental e solicitarem mudança de lotação para as unidades que atendam, exclusivamente, educandos da Educação Infantil;
- Professores da Educação Infantil (PEIs) que solicitarem mudança de lotação para unidades que atendam, exclusivamente, educandos do Ensino Fundamental;



DIRETORIA DE LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

ANEXO II

Requerimento de Mudança de Lotação

Público-alvo: servidores da Secretaria de Educação

Nome: _____
Matrícula: _____ Data de Admissão: ____/____/____
Cargo: _____
Servidor Restrito ou Readaptado: () Sim () Não Função: _____
Telefone: _____ E-Mail: _____
Vínculo: () Efetivo () Designado

Ministra qual (is) conteúdo (s) ou rege qual (is) turma (s):

Conteúdo(s): _____
Turma(s): _____ Turno: _____

Atual unidade de lotação de exercício: _____

Justificativa do Requerimento (Apenas para acompanhamento)

Indique até 03 (três) unidades pretendidas para lotação e o turno:

Unidade: _____ Turno: _____
Unidade: _____ Turno: _____
Unidade: _____ Turno: _____

Parecer da Secretaria de Educação

() Deferido

() Indeferido

Uberaba, _____ de _____ de 2026.

Thaís Beatriz Trindade Santos
Chefe do Departamento de Gestão de Pessoal

Observação: Após o deferimento dos pedidos de mudança de lotação, é terminantemente vedada a desistência do pedido, devendo o servidor assumir suas funções na nova unidade, sob pena do cômputo de faltas e do respectivo desconto em sua remuneração.

PORTARIA INTERNA SEMED Nº 036/2026

**DESIGNA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E/OU
SERVIÇOS DA SEÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Juliana Bernardi Petek, Secretária de Educação do Município de Uberaba – MG, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e/ou Serviços da Seção de Alimentação Escolar, Secretaria de Educação:

Membros:

Alaine Helena da Conceição Carvalho – Matrícula – 59949-2;

Ana Carolina da Cruz – Matrícula – 48610-8;

Aparecida Martins de Araújo – Matrícula – 42415-3;

Bruna Carvalho de Oliveira – Matrícula – 53424-2;

Dewelyn Dias Avelino de Brito – Matrícula – 53475-7;

Marianna Gandara Reis Ferreira – Matrícula – 42290-8;

Michelle Bruna Pereira Rodrigues – Matrícula – 56962-3;

Nathália Won Rondow Moreira - Matrícula – 42105-7.

Art. 2º. A Comissão designada por este ato terá as seguintes atribuições:

I. Acompanhar a execução do serviço contratado;

II. Receber ou recusar todo e qualquer material e/ou serviço, adquirido por esta Administração Pública, que esteja em desacordo com as especificações constantes nas respectivas requisições;

III. Emitir termo circunstanciado de execução do serviço contratado, quando necessário.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Interna SEMED nº 0057, de 26 de agosto de 2024.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Uberaba, 27 de abril de 2026.

Juliana Bernardi Petek

Secretária de Educação

Secretaria de
Meio AmbienteUBERABA
PREFEITURA

Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM

ATA DA 228ª REUNIÃO DO COMAM – SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos dezoito dias do mês de março de dois mil e vinte seis, às quatorze
2 horas e quinze minutos, realizou-se a ducentésima vigésima oitava
3 reunião do COMAM - Sessão Ordinária, na Sala Verde dos Conselhos
4 (Mata do Carrinho) – Av. João XXIII – Parque das Américas. Estavam
5 presentes os seguintes conselheiros: Júlia Groke Ferreira Marzola
6 (SESURB), Murielle Moreira Facure (SEPLAN), Ailton Aleixo de Almeida
7 (SEDEC), Ivete Maria Jesus (SEMED), Raoni Terra de Oliveira Borges
8 (SAGRI), Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU), José Jaime de Andrade
9 (COHAGRA), Lucas de Castro Pereira (PROCURADORIA/MP), Rogério
10 Arnould Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Régis Vinícius de Abreu
11 (FIEMG), Marcos Paulo Galli (SINDAÇÚCAR), Daniel Felipe Rodrigues
12 (IEA-TM), Raylson Costa de Sousa (OAB), Felipe Fiochi Pena (SRU),
13 Magda Stella de Melo Martins (IFTM), Luana Leite Guimarães Santos
14 (CRBio), Marizélia Gomes Costa (INSTITUTO AGRONELLI), José
15 Eustáquio de Oliveira (COOPERU). Presentes ainda: Edno César da
16 Silveira (PRESIDENTE), Vinícius Arcanjo da Silva (SEMAM), Ísis D. F. R.
17 Ribeiro (SEMAM), Letícia Rezende Giani (SEMAM), Túlio Gomes Pacheco
18 (SEMAM), Jannayna T. Araújo (SEMAM), Laís de Oliveira Paulo
19 (SEMAM), Mardiany Ribeiro dos Reis (SEMAM), Marco Túlio Prata
20 (CEDRO), Aguinaldo Silva Batista (COOPERU), Mauro Cristiano Silva
21 (COOPERU), Juliano R. Ferreira (ATLAS AGRO), Euclides A. P. Lira
22 (EUROFORTE), Miriam Mazono (EUROFORTE), Gustavo Mendes
23 (SAFRA AMBIENTAL), Luciano Dornfeld (CMMA). **Item 1. Abertura da**
24 **Sessão:** Com quórum, o presidente do conselho, Edno César da Silveira,
25 desejou uma boa tarde e agradeceu a presença de todos, dando por
26 aberta a sessão. **Item 2. Considerações Iniciais:** Não havendo
27 considerações iniciais, iniciaram-se as votações. **Item 3. Aprovação da**
28 **Ata: 227ª Reunião – Sessão Ordinária (25/02/2026):** A Presidência
29 informou ao colegiado a atualização dos documentos conforme as

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

30 solicitações dos conselheiros: Vanessa (CODAU) e Raylson (OAB). O
31 conteúdo foi lido integralmente durante a sessão para assegurar a ciência
32 de todos os presentes e o devido registro documental. A conselheira
33 Luana Leite (CRBio) reiterou o pedido de inserção de texto mencionado
34 na reunião anterior, sendo o pleito acatado pela presidência. Diante das
35 atualizações e solicitações apresentadas, e não havendo mais
36 manifestações a ata foi submetida ao julgamento do plenário para
37 aprovação. Submetida à votação, a ata foi **aprovada pela maioria.**
38 Abstenções: Marcos Paulo Galli (SINDAÇÚCAR), Daniel Felipe Rodrigues
39 (IEA-TM), por ausência na referida reunião. **Item 4. Processo**
40 **Administrativo nº 01/10520/2025 - Requerente: Lobo Guará**
41 **Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Diretrizes para**
42 **Arruamentos e Loteamentos**, pautado para conhecimento do conselho.
43 **Item 5. Processo Administrativo nº 01/2597/2025 – Requerente: Porto**
44 **de Areia Rio Uberaba LTDA SPE LTDA. Assunto:**
45 **Intervenção, sem supressão de cobertura vegetal, em Área de**
46 **Preservação Permanente – APP.** A Conselheira Luana Leite (CRBio)
47 solicitou esclarecimentos quanto à caracterização do licenciamento,
48 questionando se o objeto se restringe à intervenção em Área de
49 Preservação Permanente (APP) para passagem/transporte ou se engloba
50 a atividade de mineração propriamente dita, apontando ambiguidades no
51 texto do projeto. Em resposta, o representante da empresa Safra, Gustavo
52 Mendes, informou que a área em questão se destina exclusivamente ao
53 armazenamento temporário de areia (entrepasto), sem previsão de
54 supressão de vegetação e respeitando a poligonal já registrada junto à
55 ANM. A Conselheira Magda Stella (IFTM) manifestou preocupação com a
56 fragmentação dos licenciamentos ambientais, argumentando que a
57 apresentação de etapas isoladas dificulta a análise sistêmica dos
58 impactos sobre a calha do Rio Uberaba. Sugeriu que o empreendedor
59 apresente as intenções futuras do projeto para permitir uma visão

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

60 abrangente da saúde do ecossistema local. O Sr. Gustavo Mendes
61 justificou que o planejamento ocorre de forma progressiva conforme a
62 capacidade operacional e financeira, reiterando que a escolha do local foi
63 cautelosa por se tratar de área já antropizada e sem riscos ambientais
64 significativos. Por fim, o Conselheiro José Eustáquio (COOPERU)
65 demonstrou preocupação com as alterações na narrativa do projeto e
66 defendeu a priorização de políticas de reciclagem e reaproveitamento de
67 materiais em detrimento da extração contínua de recursos naturais,
68 sugerindo uma reflexão sobre o uso de áreas de intervenção já existentes.
69 Prosseguindo para a votação, o processo foi **aprovado pela maioria**.
70 Abstenções: Rogério Arnould Pena (POLÍCIA AMBIENTAL MG). Votos
71 contrários: José Eustáquio de Oliveira (COOPERU). **6. Processo**
72 **Administrativo nº 01/8051/2025 – Requerente: Ura 15 Jockey Kadosh**
73 **Empreendimentos Imobiliários SPE LTDA. Assunto:**
74 **Intervenção, com supressão de cobertura vegetal, em Área de**
75 **Preservação Permanente – APP.** O representante da Cedro Consultoria,
76 Marco Túlio Prata, solicitou a alteração da condicionante nº 02, referente à
77 doação de 2.000 mudas ao Horto Municipal como compensação
78 ambiental. Informou que o empreendedor antecipou a compra das mudas
79 com base em consulta prévia (ofício da SEMAM) que não especificava
80 espécies. Contudo, o parecer técnico posterior exigiu um rol de 26
81 espécies variadas, das quais apenas o Ipê-rosa coincidia com o lote já
82 adquirido (composto por apenas 5 espécies nativas). O consultor alegou
83 boa-fé e risco de prejuízo financeiro, solicitando o aproveitamento das
84 mudas já compradas. Os representantes da SEMAM, Túlio Pacheco e Ísis
85 Ribeiro, esclareceram que o ofício inicial era apenas informativo e não
86 autorizava a compra antecipada antes da aprovação do Conselho.
87 Ressaltaram que a exigência de 26 espécies visa garantir a variabilidade
88 ecológica e evitar monoculturas em áreas de preservação. Informaram
89 que a definição das espécies cabe à equipe técnica e ao Horto Municipal,

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

priorizando o plano de arborização e o equilíbrio do ecossistema local. Magda Stella (IFTM) sugeriu buscar um equilíbrio entre o econômico e o ecológico, propondo uma substituição parcial das mudas junto ao fornecedor. Felipe Fiochi (SRU) e Raylson Costa (OAB) pautaram-se nos princípios da LINDB, especificamente a confiança administrativa e a boa-fé. Argumentaram que as orientações iniciais da administração geraram uma expectativa legítima no administrado e que a conduta proativa do empreendedor não deveria ser penalizada sem uma base normativa clara que exigisse a diversidade antes da compra. Daniel Felipe (IEATM) questionou o embasamento legal para a imposição de espécies específicas, destacando que recomendações técnicas não possuem efeito vinculante se não estiverem formalizadas em lei ou decreto. Luana Leite (CRBio) alertou para o risco ecológico de um plantio maciço de poucas espécies (como 500 Ipês-rosas) e defendeu o esforço máximo para a diversificação. Raylson Costa (OAB) questionou a secretaria sobre a alternativa de compensação em pecúnia (financeira) apresentada ao empreendedor, buscando esclarecer como seria a gestão desses recursos. Destacou que, caso o pagamento em dinheiro fosse a opção aceita, seria fundamental que os valores fossem efetivamente vinculados e utilizados para a aquisição das mesmas espécies sugeridas no rol técnico. Ísis Ribeiro (SEMAM) explicou que a compensação em pecúnia é destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente e que esses recursos não ficam obrigatoriamente vinculados a compra de mudas, podendo ser aplicados em outras ações ambientais, desde que aprovadas pelo conselho. A Presidência esclareceu que atos realizados antes da aprovação do Conselho são de inteira responsabilidade e risco do empreendedor. Após o debate, o consultor comprometeu-se a envidar esforços junto ao fornecedor para tentar a troca parcial das mudas, visando atender ao rol da SEMAM sem reduzir o quantitativo total. A proposta de alteração da condicionante foi encaminhada para votação,

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

120 prevendo que a entrega das mudas seja feita preferencialmente conforme
121 a lista técnica, documentando-se as tentativas de substituição por parte do
122 interessado. Prosseguindo para a votação, a alteração de condicionante
123 foi **aprovado pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnould Pena (POLÍCIA
124 AMBIENTAL MG). Votos contrários: Murielle Moreira Facure (SEPLAN) e
125 Vanessa Vaz de Oliveira (CODAU). Prosseguindo para a votação, o
126 processo foi **aprovado pela maioria**. Abstenção: Rogério Arnould Pena
127 (POLÍCIA AMBIENTAL MG). **Item 7. Processo Administrativo nº**
128 **01/7934/2019 - Requerente: Tangará Empreendimentos e**
129 **Participações. Assunto: Recurso administrativo para análise e**
130 **deliberação do COMAM.** Gustavo Mendes (Safrá Ambiental) informou ao
131 Conselho a ocorrência de um fato superveniente: o arquivamento, pelo
132 Ministério Público Federal (MPF), do procedimento criminal que apurava
133 suposta exploração irregular de cascalho. Segundo o representante, o
134 MPF reconheceu a atipicidade da conduta, concluindo que houve apenas
135 manejo do solo para implantação de cultura, e não exploração mineral
136 ilícita. Argumentou que tal decisão possui reflexos diretos na esfera
137 administrativa, ressaltando a necessidade de harmonização entre as
138 decisões para garantir a ampla defesa e a isonomia. O Conselheiro
139 Raylson Costa (OAB) sugeriu a retirada do processo de pauta.
140 Fundamentou a proposta na necessidade de que o corpo jurídico da
141 Secretaria analise a repercussão da decisão criminal sobre o processo
142 administrativo antes de qualquer deliberação deste Conselho. Letícia
143 Rezende (SEAM) confirmou que a referida decisão não constava nos
144 recursos de primeira e segunda instância analisados anteriormente,
145 tomando ciência do fato nesta data. Diante do novo elemento jurídico
146 apresentado, a Mesa Diretora, com a concordância do empreendedor e
147 sem objeções dos conselheiros, determinou a retirada do processo de
148 pauta. O item será submetido a nova análise jurídica e técnica, retornando
149 para julgamento na próxima reunião ordinária com a documentação

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

150 devidamente atualizada nos autos. **Item 8. Documento Secretaria nº**
151 **107/178968/2022 - Requerente: Euroforte Agrociências LTDA ME.**
152 **Assunto: Recurso administrativo para análise e deliberação do**
153 **COMAM.** Patrícia, advogada do empreendedor Euroforte, explicou que a
154 empresa fabrica produtos foliares, miscíveis em água, incluindo o
155 retardador de fogo. Um container apresentou rachadura, liberando o
156 produto no sistema pluvial, mas a empresa afirmou que não causa dano
157 ambiental nem a micro-organismos. Vanessa Vaz De Oliveira (CODAU),
158 esclareceu que o lançamento de efluentes industriais só é permitido em
159 rede pública de esgoto sanitário, devidamente tratado, e não em redes
160 pluviais. Felipe Fiochi (SRU) questionou a equipe técnica sobre a lavratura
161 do auto de infração, mencionando que os códigos aplicados (114 causar
162 poluição, e 211 lançamento sem outorga) poderiam estar equivocados,
163 pois não houve análise detalhada do impacto do efluente e não há outorga
164 vigente para lançamento de efluentes no município. Vinícius Arcanjo
165 (SEMAM) respondeu que o código aplicado é padrão da secretaria:
166 produtos não inertes que causam alteração ambiental, mesmo que se
167 diluam, são considerados poluidores e enquadrados no código 114, com
168 multa inferior à contaminação. O código 115 (causar impacto) e a
169 contaminação só são aplicados quando há análise laboratorial
170 confirmando impacto real. Felipe Fiochi (SRU) questionou se isso nunca
171 permitiria aplicação do outro código, e Vinícius reiterou que é aplicado
172 apenas quando monitoramentos laboratoriais comprovam violação dos
173 padrões. Raylson Costa (OAB) destacou que, ao deliberar, o conselho
174 precisa diferenciar abstenção de reprovação. Abstenção deve ocorrer
175 apenas quando houver impedimento ou conflito de interesse, e não
176 apenas por falta de certeza sobre a decisão. Edno César (SEMAM)
177 complementou que, ao optar por abstenção, o conselheiro deve registrar a
178 justificativa. Ele reforçou que o processo já recebeu parecer técnico da
179 secretaria, e o papel do conselho é referendar ou manifestar sua posição

**Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM**

180 de forma fundamentada. Prosseguindo para a votação, o processo foi
181 **aprovado pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena (POLÍCIA
182 AMBIENTAL MG), Marcos Paulo Galli (SINDAÇÚCAR), Daniel Felipe
183 Rodrigues (IEA-TM), José Eustáquio de Oliveira (COOPERU), Marizélia
184 Gomes Costa (AGRONELLI). Votos contrários: José Jaime de Andrade
185 (COHAGRA), Régis Vinícius Alves de Abreu (FIEMG), Raylson Costa de
186 Sousa (OAB), Felipe Fiochi Pena (SRU). **Item 9. Processo**
187 **Administrativo nº 01/7873/2019 - Requerente: Willian da Cunha**
188 **Silveira. Assunto: Recurso administrativo para análise e deliberação**
189 **do COMAM.** Não houve manifestações. Prosseguindo para a votação, o
190 processo foi **aprovado pela maioria**. Abstenções: Rogério Arnauld Pena
191 (POLÍCIA AMBIENTAL MG), Daniel Felipe Rodrigues (IEA-TM). **Item 10.**
192 **DN COMAM - Revoga a Deliberação Normativa COMAM nº 12, de 07**
193 **de março de 2018 e a Deliberação Normativa COMAM nº 16, de 06 de**
194 **janeiro de 2023, e dispõe sobre os procedimentos de licenciamento**
195 **ambiental no âmbito do município de Uberaba-MG.** O presidente do
196 conselho Edno César, informou que o processo de alteração da DN já foi
197 aprovado por unanimidade pelo Conselho da APA do Rio Uberaba e
198 apreciado pelo Ministério Público, que não apresentou óbices. Felipe
199 Fiochi (SRU) solicitou vistas para analisar melhor a redação e propor
200 melhorias. Luana (CRBio) também pediu vistas. Edno reforçou que a
201 desburocratização segue práticas da SEMAD, com anuência do Ministério
202 Público e aprovação prévia pelo conselho da APA. Raylson Costa (OAB)
203 não pediu vistas, mas solicitou a juntada formal da análise da APA e da
204 manifestação do Ministério Público para subsidiar futuras deliberações.
205 Edno César, explicou que o documento do Ministério Público não foi
206 formalizado. Pelo presidente do Conselho foi concedido o prazo de 15
207 dias corridos para a manifestação de vistas solicitada pelos conselheiros
208 do Sindicato Rural e CRBio. O processo de alteração da DN será incluído
209 novamente na pauta e retornará para análise e deliberação na próxima

Secretaria de
Meio Ambiente



UBERABA
P R E F E I T U R A

Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMAM

210 reunião do COMAM. **Considerações Finais:** Não houve manifestações
211 adicionais. **Encerramento:** Edno César da Silveira (PRESIDENTE)
212 agradeceu a participação de todos, e nada mais havendo a tratar, às
213 quinze horas e quarenta e cinco minutos encerraram-se os trabalhos
214 desta sessão e eu, Heloíse Kodama, lavrei a presente ata, que se lida e
215 aprovada, será publicada.